

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº662 /2025

Laguna Carapã /MS, 20 de agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA Nº 08/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1 º - Designa os servidores, para atuar como fiscais da **ATA nº 08/2025** , referente a AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, EDUCAÇÃO, ESPORTES CULTURA E LAZER E INFRAESTRUTURA, BEM COMO DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS.

Secretaria Municipal de Administração	DINA DA SILVA REIS(TITULAR)
	MARIA PEREIRA DA SILVA (SUPLENTE)
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	DANILO JOSÉ PAGNUSSAT (TITULAR)
	ADEMAR VEGA XIMENES (SUPLENTE)
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	ROGERIO BRANDÃO MARTINS(TITULAR)
	JUSSARA PIOVESAN (SUPLENTE)
Secretaria Municipal de Assistência social e Fundo Municipal de Assistência Social	VITOR WILLI DUARTE DE AMORIM(TITULAR)
	THALITA BEZERRA DE LAVOR (SUPLENTE)
Secretaria Municipal de Educação	EDINA TERESINHA KUNZLER(TITULAR)
	ADINÉIA APARECIDA ZADROSKI DUARTE(SUPLENTE)
Secretaria Municipal de Infraestrutura	DIONES LUIZ NORCHNG FAVA (TITULAR)
	JONSHON MIRELI COSTA (SUPLENTE)
Fundo Municipal de Saúde	DIANGELA JAQUELINE EITELVEN (TITULAR)
	FABIANE OLIVEIRA TRICHES(SUPLENTE)

ART. 2º - O Servidor referidos no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

ART. 4º- Fica revogada a Portaria nº 578/2025, de 11 de julho de 2025.

ART. 5º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de agosto de 2025.

Assinam o presente: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal; Jéssica Sarat de Lara- Secretaria Municipal de Administração; Fernando Souza dos Santos- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Sergio Bareiro Gimenes- Secretaria Municipal de Educação; Alcioneide Aparecida Tamanho -Secretaria Municipal de Assistência Social; Carlos Alberto Milani- Secretário Municipal de Esportes; Paulino Effting - Secretário Municipal de Infraestrutura ; Maria Antonia Veras – Secretaria Municipal de Saúde; Dina da Silva Reis Fiscal Titular; Maria da Silva Pereira Fiscal Suplente; Rogério Brandão Martins fiscal Titular; Jussara Piovesan Fiscal Suplente ; Vitor Willi Duarte de Amorim Fiscal Titular; Thalita Bezerra de Lavor Fiscal Suplente; Edina Teresinha Kunzler Fiscal Titular;Adinéia Aparecida Zadroski Duarte fiscal Suplente ; Danilo José Pagnussat fiscal Titular; Ademar Vega Ximenes Fiscal Suplente; Diones Luiz Norchng Fava Fiscal Titular; Jonshon Mireli Costa Fiscal Suplente; Diangela Jaqueline Eitelwein fiscal Titular; Fabiane de Oliveira Triches Fiscal Suplente.

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA